



### Lei nº 1.409

Data: 18 de maio de 2010.

**Súmula: Altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 768 de 11 de abril de 1997, estabelecendo reuniões mensais para o Conselho Municipal de Assistência Social.**

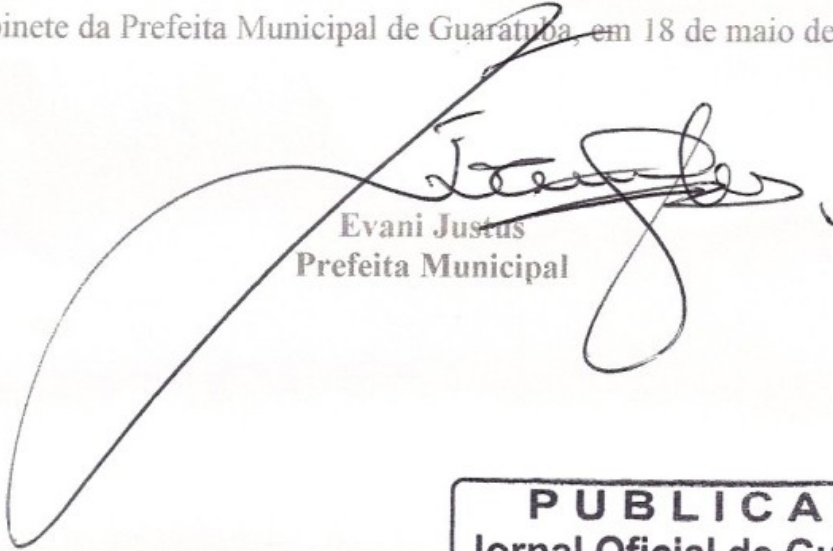
A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 16 da Lei Municipal nº 768, de 11 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que julgar necessário e for convocado por seu Presidente ou por maioria de seus membros”.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a 04 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de maio de 2010.

  
Evani Justus  
Prefeita Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
<b>Jornal Oficial de Guaratuba</b>	
Nº. <u>204</u>	Data <u>26 / 05 / 2010</u>
Página <u>02</u>	